



# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1399

16 de julho de 2021

## LEIS

### LEI Nº 6.391/2021

*Dispõe sobre denominação da Rua Aparecido Florêncio Izidoro (Kalazans).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aparecido Florêncio Izidoro (Kalazans) a atual Rua Dezoito, localizada no Parque Imperial, Bairro do Tanquinho, e identificada pelo código 03835.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de julho de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Edgard Sasaki, Abner de Madureira, Dudi e Hernani Barreto.

### LEI Nº 6.393/2021

*Altera o artigo 7º e o Anexo I, da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A contribuição do Município, e de suas autarquias e fundações, corresponderá à alíquota de contribuição patronal normal do plano previdenciário somada à alíquota do financiamento do déficit técnico atuarial, calculadas sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores públicos municipais em atividade, nos seguintes termos:  
I – a alíquota de contribuição patronal normal do plano previdenciário será de 16,00% (dezesseis por cento);  
II – a alíquota do financiamento do déficit técnico atuarial será praticado em percentuais crescentes, com alteração a cada período de 12 (doze) meses, possibilitando um processo gradual de equacionamento do Plano Previdenciário, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de julho de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

### ANEXO I

1º ano	2009	3,00%
2º ano	2010	5,06%
3º ano	2011	5,06%
4º ano	2012	7,12%
5º ano	2013	9,18%
6º ano	2014	11,24%
7º ano	2015	9,00%
8º ano	2016	9,97%
9º ano	2017	11,28%
10º ano	2018	12,59%
11º ano	2019	13,90%

12º ano	2020	15,21%
13º ano	2021	16,52%
14º ano	2022	18,01%
15º ano	2023	19,52%
16º ano	2024	36,90%
17º ano	2025	36,90%
18º ano	2026	36,90%
19º ano	2027	36,90%
20º ano	2028	36,90%
21º ano	2029	36,90%
22º ano	2030	36,90%
23º ano	2031	36,90%
24º ano	2032	36,90%
25º ano	2033	36,90%
26º ano	2034	36,90%
27º ano	2035	36,90%
28º ano	2036	36,90%
29º ano	2037	36,90%
30º ano	2038	36,90%
31º ano	2039	36,90%
32º ano	2040	36,90%
33º ano	2041	36,90%
34º ano	2042	36,90%
35º ano	2043	36,90%
36º ano	2044	36,90%
37º ano	2045	36,90%
38º ano	2046	36,90%
39º ano	2047	36,90%
40º ano	2048	36,90%
41º ano	2049	36,90%
42º ano	2050	36,90%

### LEI Nº 6.395/2021

*Institui, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como institui a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como instituída a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.

§ 1º Na data estabelecida no caput deste artigo, ou durante a semana que compreender o dia 20 de março, a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizará solenidade destinada a relembrar os efeitos causados





pela Covid-19.

§ 2º Durante a realização da solenidade ora instituída poderão ser homenageados profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares da saúde, socorristas, familiares das vítimas da Covid-19, profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, entre outros, devendo cada Vereador fazer uma indicação.

§ 3º Na solenidade, será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos para que um dos homenageados, representando os demais, discorra sobre sua experiência contra o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º Durante a Semana de Atividades para lembrar cuidados especiais com pandemias, sob a Coordenação da Equipe de Cerimonial

do Legislativo, poderão ocorrer no recinto da Câmara Municipal exposições de fatos e fotos, bem como depoimentos, palestras com educadores, autoridades, pessoas pertencentes a equipes de emergência, médicos, especialistas, sanitaristas, para discorrerem sobre recomendações técnicas e o que pode ser feito no combate a pandemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de julho de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Roninha.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 166, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte dos imóveis que especifica, destinado a implantação de viário na Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO nos termos do artigo 100, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990), combinado com os artigos 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica, destinado a implantação de viário na Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino;

CONSIDERANDO o conteúdo do Expediente nº 278/2020 - SG, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica, destinado a implantação de viário na Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, com o valor avaliado em R\$ 230.195,00 (Duzentos e Trinta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais), com a seguinte descrição:

#### 1. Área desapropriada:

##### 1.1 Identificação do(s) proprietários(s) e da propriedade

A) Proprietário: Luiz Marcos de Oliveira e Maria Benedicta de Oliveira; (02) Jurandir de Oliveira; (03) Thereza de Oliveira Valério e Reynaldo Valério; (04) Benedicta Aparecida Ferraz; (05) Maria José da Silva e Valdir Rodrigues da Silva; (06) Aparecida de Oliveira Silva e José da Silva.

B) Propriedade: Matrícula nº 82.458.

C) Local: Rua José Carlos Lamanna, Bairro Pq Meia Lua, Município de Jacareí-SP.

D) Área: 125,87 m².

##### 1.2 Descrição

Circunscrição: Distrito, Município e Comarca de Jacareí.

Um imóvel urbano de formato regular, com testada para o alinhamento ímpar da Rua José Carlos Lamanna, onde tem emplacamento nº 425, que assim se descreve: Inicia-se junto ao vértice "T1" definido pelas coordenadas N: 7.427.374,756 m e E: 402.373,385 m, situado no alinhamento da Rua José Carlos Lamanna, na divisa com a Gleba "A" de propriedade de Maria Tereza Quina de Siqueira e outros (Matrícula nº 56.522). Do vértice "T1" segue até o ponto D-01 definido pelas coordenadas N: 7.427.381,633 m e E: 402.375,964 m, com azimute de 20°33'22" e distância de 7,35 m. Confrontando do vértice "T1" ao ponto D-01 com a propriedade da Matrícula nº 56.522. Do ponto D-01

segue até o ponto D-02 definido pelas coordenadas N: 7.427.375,317 m e E: 402.396,115 m, com azimute de 107°24'17" e distância de 21,12 m. Confrontando do ponto D-01 ao D-02 com a área remanescente (Matrícula nº 82.458). Do ponto D-02 segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 7.427.371,672 m e E: 402.394,758 m, com azimute de 200°25'36" e distância de 3,89 m. Confrontando do ponto D-02 ao ponto V2 com a Estrada do Limoeiro. Do ponto V2 segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 7.427.371,722 m e E: 402.392,829 m, com azimute de 271°29'02" e distância de 1,93 m; deste segue até o ponto V4 definido pelas coordenadas N: 7.427.372,402 m e E: 402.385,209 m, com azimute de 275°05'58" e distância de 7,65 m; deste segue até o ponto T1 definido pelas coordenadas N: 7.427.374,756 m e E: 402.373,385 m, com azimute de 281°15'32" e distância de 12,06 m. Confrontando do ponto V2 ao vértice "T1" com a Rua José Carlos Lamanna. Perfazendo assim uma área de 125,87 m² (Cento e vinte cinco metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.451.0006.1068.4.4.90.61.00, Ficha de Despesa nº 608.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 167, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Renova o Decreto 204, de 22 de junho de 2017, que "qualifica a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA como Organização Social na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí".

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.871 de 1 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como "Organizações Sociais" no município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área da Saúde no âmbito do município de Jacareí;

CONSIDERANDO o disposto no Expediente nº 022/2021 - DA/SS,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a qualificação como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí, a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade

